RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 191/2018
Autor: Vereador (a) José Gonçalves Trindade
Ementa: "Dispõe sobre direito à gratuidade total no Sistema de Transporte Coletivo por ônibus (STCO) e no Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC), as mães, pais ou responsáveis de crianças portadoras de microcefalia."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, na Sessão Legislativa de 2017, o Projeto de Lei nº 68/2017, cuja ementa diz "Dispõe sobre o direito à gratuidade no sistema público de transporte e Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) a mães de crianças portadoras de microcefalia e acompanhantes, no âmbito da cidade de Salvador, e dá outras providências". À época, o projeto de lei em tela foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, tendo recebido parecer contrário sob o fundamento do art. 188, do Regimento Interno, além do art. 35 da Lei Federal 9.9.074/98 e, por fim, art. 22, XI, da CF/88.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa